



**PROJETO DE LEI Nº 047/2022**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2012, QUE  
REGULAMENTA O INSTRUMENTO  
URBANÍSTICO DA OUTORGA ONEROSA  
DO DIREITO DE CONSTRUIR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.232/2012, que regulamenta o instrumento urbanístico da outorga onerosa do direito de construir, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º** - Os recursos financeiros auferidos com a aplicação da Outorga Onerosa Direito de Construir serão depositados e administrados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial-FMDT (criado pela Lei nº 2.980/2008 regulamentado pela Lei nº 3.507/2018).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 20 de outubro de 2022.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal